



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1528/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 151/2025

1 – Objeto:

O objeto do presente processo é a contratação de artista para realização de Show de Natal, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. R\$
01	Show musical natalino; espetáculo de Natal “Um Natal Encantado” da cantora Luiza Barbosa na programação de Natal 2025.	1	25.000,00

2 – Contratado:

LUIZA BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA SHOWS LTD

CNPJ: 33.451.906/0001-81

ENDEREÇO: R ALTAMIR CLETO KAUTZMANN, Nº 188, SÃO LUIZ, SAPIRANGA/RS,

CEP: 93.806-392

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor total do objeto será de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em uma parcela, em até 15 (quinze) dias, após a realização do show, mediante apresentação da nota fiscal

5- Prazo de Execução:

O show terá duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos) e será realizado no dia 21 de dezembro de 2025, na Praça Vicente Pallotti, às 20h.

6 – Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto 06.06 – Fundo Municipal da Cultura 2111 – Encargos com Evento Cultural Popular no Município 3390399910 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Cód. reduzido da despesa: 4994; Fonte de Recurso: 1701.



7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Sapiiranga e Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar,

8 – Justificativa:

A contratação da artista Luiza Barbosa para a realização do Show de Natal justifica-se pela relevância cultural e social do evento, que integra o calendário oficial de festividades do município. Trata-se de celebração de grande importância comunitária, que visa proporcionar lazer, entretenimento e fortalecimento do espírito natalino, promovendo a integração entre famílias e valorizando a cultura regional. A artista Luiza Barbosa possui notório reconhecimento no cenário musical, com trajetória marcada por participações em programas de alcance nacional, além de destacada atuação cultural que a credencia a ser a atração principal do evento. Sua apresentação garante a atratividade necessária para ampliar a participação da comunidade, assegurando qualidade artística compatível com a relevância da ocasião. Portanto, a escolha pela contratação direta da artista mostra-se adequada, uma vez que se trata de profissional com identidade própria e público consolidado, o que atende ao interesse público de valorização cultural e fortalecimento das tradições natalinas do município.

9 – Fundamentação Legal:

Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Faxinal do Soturno/RS, 05 de novembro de 2025.

10 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135





11 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Necessidade da Administração: Contratação de artista para realização de Show de Natal, com recursos proveniente do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ CULTURA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de artista para realização de Show de Natal, conforme descritivo abaixo:

Objeto	Quant.	Valor unitário
Show musical natalino; espetáculo de Natal “Um Natal Encantado” da cantora Luiza Barbosa na programação de Natal 2025.	01	R\$ 25.000,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

O Show de Natal enquadra-se no Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA/RS, instituído pela Lei nº 13.490/2010, por se tratar de uma ação de caráter cultural, voltada à valorização das manifestações artísticas e culturais, bem como à promoção do acesso da comunidade à arte e à cultura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de artista para realização de show musical natalino, conforme as condições descritas no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções.

4.3. O show terá duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos) e será realizado no dia 21 de dezembro de 2025, na Praça Vicente Pallotti, às 20h.



4.4. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

4.5. O contrato terá duração de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

4.6. A estrutura de palco, sonorização, iluminação e camarim ficam a cargo da contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a contratação de artista para realização de Show de Natal.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 2 (dois) meses, podendo ser renovado desde que previamente autorizada pela Autoridade Superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto indica os servidores **Aline Zanon**, cargo de Servente, matrícula 1072-3, e-mail aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Gestora do Contrato**; e **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Fiscal do Contrato**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integralmente através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias após a realização do show.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **Inexigibilidade de licitação**, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE

FAXINAL DO SOTURNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento prestação de serviços de apresentação musical com agenda disponível para o dia do evento natalino, verificando a reputação, experiência e certificações delas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis, bem como a comprovação de preço praticado pela empresa contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 29 de outubro de 2025.

Simone Cancian Stieler
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto

Documento assinado digitalmente em 29/10/2025 14:53:42
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Pz0pu> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Necessidade da Administração: Contratação de artista para realização de Show de Natal, com recursos proveniente do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ CULTURA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da artista Luiza Barbosa para a realização do Show de Natal justifica-se pela relevância cultural e social do evento, que integra o calendário oficial de festividades do município. Trata-se de celebração de grande importância comunitária, que visa proporcionar lazer, entretenimento e fortalecimento do espírito natalino, promovendo a integração entre famílias e valorizando a cultura regional.

A artista Luiza Barbosa possui notório reconhecimento no cenário musical, com trajetória marcada por participações em programas de alcance nacional, além de destacada atuação cultural que a credencia a ser a atração principal do evento. Sua apresentação garante a atratividade necessária para ampliar a participação da comunidade, assegurando qualidade artística compatível com a relevância da ocasião.

Portanto, a escolha pela contratação direta da artista mostra-se adequada, uma vez que se trata de profissional com identidade própria e público consolidado, o que atende ao interesse público de valorização cultural e fortalecimento das tradições natalinas do município.

O Show de Natal enquadra-se no Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA/RS, instituído pela Lei nº 13.490/2010, por se tratar de uma ação de caráter cultural, voltada à valorização das manifestações artísticas e culturais, bem como à promoção do acesso da comunidade à arte e à cultura.

O evento tem como objetivo celebrar o período natalino por meio de apresentações artísticas e musicais, promovendo a integração social, o fortalecimento da identidade cultural local e o fomento à produção artística regional. Tais finalidades estão em consonância com os princípios do PRÓ-CULTURA, que visam estimular a democratização do acesso à cultura, a formação de plateias e o incentivo à diversidade de expressões culturais.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





3.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções.

3.3. O show terá duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos) e será realizado no dia 21 de dezembro de 2025, na Praça Vicente Pallotti, às 20h.

3.4. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

3.5. O contrato terá duração de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

3.6. A estrutura de palco, sonorização, iluminação e camarim ficam a cargo da contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade apresentada pela administração municipal.

Objeto	Quantidade	Unidade
Show musical natalino; espetáculo de Natal “Um Natal Encantado” da cantora Luiza Barbosa na programação de Natal 2025	01	svç

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada que comprovadamente possua aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no objeto pretendido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme proposta do fornecedor contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta é a contratação de show musical natalino, conforme disposto no item 4 e em conformidade com o item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista ser uma contratação de objeto único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto indica os servidores **Aline Zanon**, cargo de Servente, matrícula 1072-3, e-mail aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Gestora do Contrato**; e **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Fiscal do Contrato**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários serão adquiridos para execução do projeto. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação. Caso haja algum descarte, o contratado é responsável por providenciar o destino adequado.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE





Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 29 de outubro de 2025.

Simone Cancian Stieler
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado



PARECER JURÍDICO 2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação da artista Luiza Barbosa para a realização do Show de Natal justifica-se pela relevância cultural e social do evento, que integra o calendário oficial de festividades do município. A artista Luiza Barbosa possui notório reconhecimento no cenário musical, com trajetória marcada por participações em programas de alcance nacional, além de destacada atuação cultural que a credencia a ser a atração principal do evento.

De acordo com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição na aquisição de materiais, equipamentos ou serviços que só possam ser fornecidos por um produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, como ocorre no presente.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer exarado em 05/11/2025.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso S. Sartori
OAB/RS 56.135

